

LEI Nº 129 / 00

*A Câmara Municipal de Natividade,
aprova e o Prefeito Municipal
sanciona e promulga, a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Anual de 2000, por decreto, até o limite de R\$1.497.600,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa sete mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2º - Os recursos para ocorrerem às suplementações da Lei de Meios, objeto do artigo 1º e no mesmo valor, serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias e de iminente excesso de arrecadação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320/64.

§ 1º - Somente se poderá utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, após a evidenciação do mesmo e depois de terem sido utilizadas as dotações anuláveis.

§ 2º - As importâncias realocadas na forma do caput, do artigo 1º e parágrafo anterior, se destinarão a aditar despesas orçamentárias insuficientemente lotadas com pessoal civil (Prefeitura e Câmara Municipal), obrigações patronais, material de consumo, outros serviços e encargos e obras públicas.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém, seus efeitos a 1º de outubro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 11 de dezembro de 2000.

***Márcio de Assis Ribeiro
Prefeito Municipal***